



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

PROPOSTA DE EMENDAS MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2019.

EMENDA MODIFICATIVA

O §1º do art. 37, do Projeto de Lei 012/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 – (...)

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), até o limite de 10% (dez por cento).

EMENDA SUPRESSIVA

Fica suprimido o artigo 56 do Projeto de Lei nº 019/2018:

“Art. 56 (suprimido).....”.

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa tem por objetivo limitar a abertura de crédito suplementar a fim de que os Poderes Executivo e Legislativo não tenham delegação de créditos ilimitados, mantendo, dessa forma, a autonomia de fiscalização e controle desta Câmara Municipal.

Já a emenda supressiva ao art. 56, tem natureza de ordem legal, considerando que os créditos especiais e extraordinários abertos ou autorizados em um exercício, não devem e nem podem ser reabertos ou aproveitados no exercício seguinte, senão através de autorização específica nos últimos quatro nesses daquele exercício (§ 2º, do art. 167 da CRFB).

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2019.

Marcos Reis

Bruno Henrique Mendes

Bruno Henrique Mendes